



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 323/2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir a membro Fábria Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 207/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2018**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Zélia Dias da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 001-2018, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – empresa JOIANNE LOPES CENTURION ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – empresa DARIO DE MOURA ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – empresa TRANSPORTADORA MACUCO LTDA ME, CNPJ nº 07.795.148/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 206/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE ELEVAÇÃO**

PORTARIA N.º 025/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (13) trezes dias do mês de novembro de 2018.

ANEXO I

Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Renata Aparecida de Souza	Profª	31/07/2006	C - 05	3.510,40

Araputanga - MT, 13 de Novembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2018**

PORTARIA N.º 322/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Enio Gonçalves da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO no CNPJ de nº 01.870.663/0001-20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2018**

 SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Substituir a membro Fábria Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2018**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a Portaria nº 134/2017 de 02/05/2017, a qual autorizava o afastamento da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula

nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no campus de Barra do Bugres/MT, conforme requerimento da servidora, vez que a mesma já concluiu o mencionado curso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CONTRATO 111.2018**

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2018 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 52 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 1.681/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.1400 – Diárias – R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

E